PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 860/ 2010.

Dispõe sobre Concessão de Subvenções Sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2011, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	**Subvenção a Associação Casa de Saúde São Sebastião**	**R$ 12.000,00**
II	**Subvenção a Corporação Musical Santa Cecília**	**R$ 5.000,00**
III	**Subv. Hosp. Fundação Casa Caridade de São Lourenço**	**R$ 18.000,00**
IV	**Subv. Santa Casa Miser. São Vicente de Paulo / P. Alto**	**R$ 40.000,00**
V	**Subv. Hosp. Casa Carid. Dr. Rubens Nilo / Itanhandu**	**R$ 8.500,00**
VI	**Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pouso Alto (APAE)**	**R$ 7.000,00**
	TOTAL	**R$ 90.500,00**

Art. 2º - As Subvenções Sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com Subvenções Sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em **1º** de janeiro de **2011**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 05 de Outubro de 2010.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
05 / 10 / 2010